PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.502, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Créditos Suplementares, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64; na Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, no valor de R$ 5.649.412,40 (Cinco Milhões, Seiscentos e Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos e Doze Reais e Quarenta Centavos), na forma abaixo especificados:

Órgão: 11000000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Unidade: 11070000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
26.451.00091.011 Construção de Obras de Infraestrutura e melhoria do sistema integrado de transporte
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
1940 Recurso da União
Ficha 1507
Valor R$ 3.100.000,00

Órgão: 11000000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Unidade: 11070000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
26.451.00091.011 Construção de Obras de Infraestrutura e melhoria do sistema integrado de transporte
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
1001 Recurso Próprio
Ficha 1506
Valor R$ 600.400,00

Órgão: 11000000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Unidade: 11070000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
17.451.00081.008 Implementação de Sistema Integrado de Saneamento e Controle Ambiental
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
1940 Recurso da União
Ficha 1503
Valor R$ 1.900.000,00

Órgão: 11000000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Unidade: 11070000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
17.451.00081.008 Implementação de Sistema Integrado de Saneamento e Controle Ambiental
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
1001 Recurso Próprio
Ficha 1502
Valor R$ 49.012,40

Art. 2° O recurso será proveniente dos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, com base no Inciso III do §1° do Art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de novembro de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).